DECRETOS 1983..........

**DECRETO Nº 395 DE 03 DE JANEIRO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 257 de 26 de novembro de 1982:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0300, DEPARTAENTO DE FINANÇAS, um crédito no valor de Cr$ 870.000,00, suplementar e atividade a seguir demonstrada.

1º) 0300 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores 870.000,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com recursos da redução da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 03 de janeiro de 1983.

**Walmor Busarello
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 03 de janeiro de 1983.

**Antônio Mattedi
Secretário geral**

**DECRETO Nº 396, DE 28 DE JANEIRO DE 1983.**

REVOGA DECRETOS

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIX, art. 7, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados, a partir desta data, os seguintes Decretos:

1. – Decreto nº 249, de 08 de maio de 1978;
2. – Decreto Nº 290, de 06 de março de 1980;
3. - Decreto nº 298/A, de 28 de maio de 1980;
4. – Decreto nº 312, de 23 de outubro de 1980;
5. - Decreto nº 365, de 31 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 14 de fevereiro de 1983.

**Walmor Busarello
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 14 de fevereiro de 1983.

**Antônio Mattedi
Secretário geral**

**DECRETO Nº 397, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1983.**

DECRETA SITUAÇÃO DE MERGÊNCIA

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, os fortes temporais que desabaram sobre as localidades de Alto São Bernardo, São Bernardo, Baixo Rio Cunha, São João, Ribeirão 15 de Setembro, Cedro Central, Rio Ada, Rio Carolina, Garibaldi, Ribeirão Josefina, Rio Simão e Rio Veado, todas neste Município, na noite do dia 11 para o dia 12 e a tarde/noite deste mesmo dia (sexta-feira e sábado próximo passado) do corrente mês e ano, causaram inundação, atingindo níveis nunca antes vistos, invadindo e destruindo o que pela frente estivesse;

CONSIDERANDO, que em vista dessas localidades situarem-se em regiões montanhosas, a forte correnteza dos ribeirões fez com que levasse no seu lastro de destruição, pontes, pontilhões, bueiros, cercas, pedras, arvores, etc. e até mesmo deslizamentos de barrancas de morros, de estradas e o descascalhamento das rodovias;
CONSIDERANDO, que tornou-se impossível o acesso normal a quase totalidade dessas localidades devido aos deslizamentos laterais das estradas e a destruição de pontilhões e bueiros, obstruindo o tráfego normal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerada situação de emergência nas regiões de São Bernardo, Rio Ada e Cedro Lato, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 14 de fevereiro de 1983.

**Walmor Busarello
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 14 de fevereiro de 1983.

**Antônio Mattedi
Secretário geral**

**DERCETO Nº 398DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL:

**WALMOR BUSARELLO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 261 de 21 de fevereiro de 1983:

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica aberto um crédito especial, no 0400 Departamento de obras e serviços urbanos, no valor de Cr$ 1.843.875,84 (hum milhão oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), conforme descriminados a seguir:

0400 – Dpto. de obras e serviços urbanos
0402 – Setor municipal de estradas de rodagem
3.2.5.0 – Transferências a pessoas
3.2.5.1 – Inativos ............................................................... Cr$ 1.843.875,84

**Art. 2º -** O presente Decreto, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do corrente exercício.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 23 de fevereiro de 1983.

**Walmor Busarello
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 23 de fevereiro de 1983.

**Antônio Mattedi
Secretário geral.**

**DECRETO Nº 399, DE 30 DE MARÇO DE 1983.**

Integra a Comissão Municipal – COMUM – de Rio dos Cedros, responsável pelo Programa de Alfabetização e outros, em Convênio com a Fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL e dá outras providências.

**WALMOR BUSARELLO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados as pessoas abaixo relacionadas, para integrarem a COMISSÃO MUNICIPAL – COMUM – de RIO dos CEDROS:

Presidente .................................................. TARCISIO JOSÉ MOSER
Encarregado Financeiro ............................ ANTONIO MATTEDI
ENSUG ..................................................... TARCISIO JOSÉ MOSER
Secretário .................................................. WALMOR LENZI

**Art. 2º -** Torna sem efeito os cargos e designações aludidos em atos anteriores.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sal publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de março de 1983.

**WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal**

 O presente decreto foi devidamente registrado e publicado no local de costume da Secretaria, em 30 de março de 1983.

**ANOTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral**

**DECRETO Nº 400 DE 15 DE ABRIL DE 1983.**

CRIA JARDIM DE INFÂNCIA

WALMOR BUSARELLO, , Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 5 de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Jardim de Infância ‘GIRASSOL”, na localidade de Cedro Alto, Município de Rio dos Cedros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas aas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 15 de abril de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria, em 15 de abril de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 401 DE 15 DE ABRIL DE 1983.**

CRIA JARDIM DE INFÂNCIA

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 5 de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Jardim de Infância ‘’BOA ESPERANÇA”, na localidade de Rio esperança, Município de Rio dos Cedros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas aas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 15 de abril de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria, em 15 de abril de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 402, DE 22 DE ABRIL DE 1.983.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Áreas, no imóvel de propriedade de Wilson Renato Martins dos Anjos, nesta cidade.

**WALMOR BUSARELLO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXIX do art. 70, da Lei Complementar nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal vigente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Desmembramento de Áreas, no imóvel de propriedade de Wilson Renato Martins dos Anjos, situado do lado impar da Rua Ribeirão do Ouro nesta cidade, com área de seiscentos e trinta metros quadrados (630,00m²), conforme planta-projeto e demais documentos apresentados por seu proprietário.

Art. 2º - O Desmembramento de Área aprovado por este Decreto, é proveniente de imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, pela matrícula nº 997, no Livro nº 2, do ofício e que será constituído de:

 a) Um lote, de número seis (06), situado do lado impara da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com área de seiscentos e trinta metros quadrados.

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passa a contar com duas (2) áreas distintas em virtude do presente Desmembramento, sendo:
 1ª – Uma área com dois mil e quarenta e seis metros quadrados (2.046,00m²), situado do lado impar da Rua 7 de Setembro, nesta cidade;
 2ª – Uma área com seiscentos e trinta metros quadrados (630,00m²), situada do lado impar da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade.

Art. 4º - Em virtude do presente Desmembramento, o mesmo fica vinculado a todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 e Lei Municipal Vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 22 de abril de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 22 de abril de 1983.
ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 403, DE 22 DE ABRIL DE 1.983.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Áreas, no imóvel de propriedade de José Floriani, nesta cidade.

**WALMOR BUSARELLO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXVII do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 2333 de 16.12.80 e Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Desmembramento de Áreas, no imóvel de propriedade de José Floriani, situado do lado par e impar da Rua Boa Vista, na cidade de Rio dos Cedros, com área de duzentos e quarenta e nove mil setecentos e nove metros quadrado ( 249.709,00m²) de acordo com planta-projeto e demais documentos apresentados pelo proprietário.

Art. 2º - O Desmembramento de Áreas aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado no 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Timbó- SC, sob nº 2.774, fls. 100, do Livro nº 3-A, do arquivo e será constituído de :

 a) Um (1) lote, de número 1 (um), situado do lado impar da Rua Boa Vista, nesta cidade, com a área de dez mil cento e vinte metros quadrados (10.120,00m²);

 b) Um 91) lote, de número 2 (dois), situado nos fundos do lado para da Rua Boa Vista, nesta cidade, com a área de trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados (38.400,00m²), lote este destinado à anexação de confrontante.

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passa a contar com duzentos e um mil cento e oitenta e nove metros quadrados (201.189,00m² ).

Art. 4º – Em virtude do presente Desmembramento fica o seu proprietário vinculado a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais vigentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 22 de abril de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 22 de abril de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 404 DE 22 DE ABRIL DE 1983.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 257 de 26 de novembro de 1982:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no 0500 Departamento de Educação, Saúde e Assitência Social, no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar a atividade abaixo relacionada:
0500 – Dpto. de Educação, Saúde e Assist. Social.
0501 – Setor de Educação, Cultura e Recreação.
4.1.2.0 – Equipamentos e Material permanente ..................... Cr$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto, será coberto com recursos do Excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 22 de abril de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 22 de abril de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 405, DE 29 DE ABRIL DE 1983.**

**RECLASSIFIC OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRBALHO (CLT).**

**WALMOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70º, item XXIX da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Os Salários do Pessoal do Serviço Público do Município regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam estabelecidos e reclassificados de conformidade com o que dispõe o presente Decreto, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1983.

Art. 2º - O Pessoal do Serviço Público Municipal regido pela C.L.T., fica classificado em cinco (5) ‘’Categorias’’ – subdividas em Classes e Serviços, conforme segue:

I – NÃO ESPECIALIZADOS

Classe I – Os operários sem nenhuma especialização que efetuam serviços braçais:

a. Serviços diversos no interior.

Classe 2 – Os operários em especialização que executam serviços de roçada, limpeza de valos, conservação de estradas, macadame e outros serviços comuns:

a. Serviços diversos no interior

II- ESPECIALIZADOS

Classe I – Os operários com aptidão para serviços especializados, sem atribuições de chefia, subordinados a um encarregado para os seguintes serviços:

1. Vigias

Classe 2 - Os operários com aptidão para serviços especializados, sem atribuições de chefia, subordinados a um encarregado para os seguintes serviços:
a. Serviços gerais.

III – SERVIÇOS PROFISSIONAIS
Classe Única – Serviços profissionais e de profissão definida para a execução de obras, serviços e funções:
a. Pedreiros
b. Carpinteiros
c. Calceteiros

IV – PROFISSIONAIS
Os servidores que desempenham serviços com autonomia dentro de sua profissão:
Classe I – Motoristas de caminhão e operador de compressor;
Classe 2 – Motorista da Irrigação de Ruas;
Classe 3 – Operadores de Máquinas;
Classe 4 – Chefe de Serviços de Equipamentos.

V – RESPONSÁVEL DIRETOS POR SETORES LIGADOS DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Classe – Mensalista
a. Fiscal Geral do D.O.S.U.
b. Supervisor da C.N.A.E. e MOBRAL
c. Secretário da J.S.M.
d. Fiscal do S;M.E.R.
e. Auxiliar de Tesoureiro
f. Inseminador
g. Professores Normalistas
h. Professores Formados em 1º Grau
i. Professores não Titulados
j. Escriturários
k. Atendentes
l. Recepcionistas
m. Telefonista – OS- Cidade
n. Serventes

Art. 3º - Os Servidores do Município Classificados pelo art. 2º do presente Decreto, passam a perceber os salários padronizados de conformidade com a seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Categorias | Classes | Salário Mensal Cr$. |
| I – Não Especializados | 12 | -.-.-41.671,00 |
| II – Especializados | 12 | 38.656,0043.700,00 |
| III – Serviços Profissionais | Única | 78.000,00 |
| IV – Profissionais | 1234 | 51.730,0057.478,0063.466,0070.000,00 |
| V – Responsáveis diretos por Setores ligados diretamente a Administração Gerala. Fiscal Geral do D.O.S.U.b. Supervisor da C.N.A.E. e MOBRALc. Secretário da J.S.M.d. Fiscal do S;M.E.R.e. Auxiliar de Tesoureirof. Inseminadorg. Professores Normalistash. Professores Formados em 1º Graui. Professores não Tituladosj. Escrituráriosk. Atendentesl. Recepcionistasm. Telefonista – OS- Cidaden. Serventes | Mensalistas‘’‘’“‘’‘’‘’‘’‘’‘’‘’‘’‘’‘’‘’“ | Salário Mensal CrS.182.137,00124.184,00120.044,0098.000,0072.064,0057.950,0057.950,0050.500,0048.014,0052.980,0037.000,0035.000,0023.568,0023.568,00 |

Art. 4º - Nenhum servidor Público Municipal perceberá vencimento inferior ao Salário mínimo estabelecido em Lei Federal.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 16 de maio de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 29 de abril de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 406 DE 16 DE MAIO DE 1983.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 257 de 26 de novembro de 1982:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no 0402, Setor Municipal de Estradas de Rodagem, no valor de Cr$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementar o item orçamentário abaixo descriminados:
0400 – Departamento de Obras e serviços urbanos
0402 – Setor municipal de estradas de rodagem
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente ............... Cr$ 15.600.000,00

Art. 2º - Este Decreto, será coberto com recursos do Excesso de arrecadação do corrente exercício, e, proveniente de operação de crédito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 16 de maio de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 16 de maio de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DERCETO Nº 407 DE 16 DE MAIO DE 1983.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL:

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 264 de 30 de março de 1983:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial, no 0400 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no valo de Cr$ -12.223.392,08 (doze milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e oito centavos), conforme descriminados abaixo:
0400 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0402 – Setor Municipal de Estradas de Rodagem
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências correntes
3.2.6.0 – Encargos da Dívida Interna
3.2.6.2 - ?Outros Encargos da dívida Contratada ........................... Cr$ -6.990.058,72
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.3.0.0 – Transferência de Capital
4.3.5.0 – amortização da Dívida Interna
4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada .................................. Cr$ -5.233.333,36

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos: a) – Excesso de arrecadação do corrente exercício Cr$: 11.000.000,00; b) – Redução da Reserva de Contingência Cr$: 1.223.392,08;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 16 de maio de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 16 de maio de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 408, DE 20 DE MAIO DE 1983.**

‘’DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA’’.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, as fortes chuvas que se desabaram em todo o território deste Município nestes últimos dias 18,19 E 20 do corrente mês, causando inundação, com danos sérios ao Sistema Viário Municipal;
CONSIDERANDO, o difícil acesso a todas as localidades do Município devido aos deslizamentos laterais das estradas e a destruição de pontilhões e bueiros, obstruindo o tráfego normal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada Situação de Emergência em todo a área municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 20 de maio de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 20 de maio de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 409, DE 03 DE JUNHO DE 1.983.**

Aprova o Plano de Loteamento no imóvel de propriedade de Osnir Facchini, nesta cidade.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXVII do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 2333 de 16.12.80 e Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o Loteamento denominado ‘’OSNIR FACCHINI’’, SITUADO DO LADO IMPAR DA Rua 7 de Setembro, nesta cidade, com a área de vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados(22.500,00m²), sendo dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400,00m²) destinados para um lote e mais três mil quinhentos e catorze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (3.514,44m²) destinados para logradouro público, conforme plantas e demais documentos apresentados por seu proprietário Osnir Facchini.

Art. 2º) – O Loteamento aprovado por este Decreto, provém de um imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 3.842, fls. 111, no livro nº 3-B, nº 5.406, fls. 104, no Livro nº 3-C e matrícula nº R.1-2182, no Livro nº 2, do ofício, e que será assim constituído:
 1 – Um logradouro público, que corre em direção Sul, com 14,00 metros de largura e 250,00 metros de comprimento, bem como as duas curvas de transição de 9,42 metros cada uma, perfazendo uma área de três mil quinhentos e catorze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados (3.514,44m²);
 2 – Um 901) lote, de número um (1) o qual está situado do lado para da Rua Adelino Facchini, nesta cidade, com área de dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400,00m²)

Art. 3º - A área descrita no inciso 1, do artigo 2], fica declarada de domínio público, passando o logradouro a ter a denominação de ‘’RUA ADELINO FACCHINI’’.

Art. 4º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passa a contar com três (3) áreas distintas, conforme consta em planta, tendo a 1ª 5.792,78m², a 2ª 8.992,78m² e a 3ª 1.800,00m².

Art. 5º- Em virtude do presente Loteamento, fica o proprietário sujeito a todas as exigências das Leis Municipais e Federal vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 03 de junho de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 03 de junho de 1983.

**DECRETO Nº 410 DE 28 DE JULHO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 27 de 26 de novembro de 1982;

DECRETA;

Art. 1º) – Fica aberto no 0000 Câmara de Vereadores, um crédito no valor de cr$ 80.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) no 0102 Assessoria de Planejamento Municipal no valor de Cr$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil cruzeiros) no 0200 Departamento de Administração, no valor de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) no 0300 Departamento de finanças no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), no 0402 Setor municipal de estradas de rodagem no valor de Cr$ 1.6000.00,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), no 0501 Setor de Educação Cultura Recreação no valor de Cr$ 900.864,00 (novecentos mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) e no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar aos itens orçamentários abaixo demonstrados:
0000- Câmara de Vereadores
3.1.1.3. – Obrigações Patronais Cr$ 80.000,00
0100 – Gabinete do Prefeito
0102 – Assessoria Planel. Municipal
3.1.1.1 – Pessoal Civil Cr$ 397.000,00
0200 – Departamento de Administração
3.1.1.1 – Pessoal Civil Cr$ 1.000.000,00
3.1.3.2 – Outro serviços e encargos Cr$ 300.000,00
3.2.5.3 – Salário Família Cr$ 100.000,00
0300 – Departamento de Finanças
3.1.1.1 – Pessoal Civil Cr$ 1.000.000,00
0400 – Dpto. De Obras e serv. Urbanos
0402 – Setor municipal de Estradas de Rodag.
3.1.1.3 – Obrigações Patronais Cr$ 600.000,00
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos Cr$ 1.000.000,00
0500 – Dpto. de Educação Saúde e Assist.
0501 – Setor de Educ. Cult. e Recreação
3.1.1.3 – Obrigações Patronais Cr$ 780.000,00
3.2.5.1 – Inativos Cr$ 100.000,00
3.2.5.3 – Salário Família Cr$ 20.864,00
0600 – Departamento de Agricultura
3.1.1.3 –Obrigações Patronais Cr$ 250.000,00
3.2.5.1 – Inativos Cr$ 122.000,00

===============
Total ........... Cr$ 5.749.864,00

Art. 2º) – O presente Decreto, será coberto com excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 01 de julho de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 01 de julho de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 411, DE 04 DE JULHO DE 1.983.**

Aprova o desmembramento de áreas no imóvel de propriedade da Cerealista Arrozeira Ltda., nesta cidade.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXVII do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 2333 de 16.12.80 e Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o desmembramento de áreas denominado de ‘’ALBERTO FLORIANI’’, situado do lado impar da Rua Paraná, nets cidade, com área de seis mil setecentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (6.772,50m²), conforme plantas e demais documentos apresentados pela proprietária.

Art. 2º) – O desmembramento de áreas aprovado por este Decreto, provém de um imóvel registrado no 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 3.164, fls 286, do livro nº 3-A, do ofício, o qual será assim constituído:

I – Dez (10) lotes, numerados de um (1) a dez (10), assim posicionados com as seguintes áreas:
1.1 – O lote número um (1), situado do lado impara da Ru Paraná, nesta cidade, com área total de 707,70m²;
1.2 – O lote número dois (2), situado do lado impara da Rua Paraná, nesta cidade, com área\ total de 700,90m²;
1.3 – O lote número três (3), situado do lado impara da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 694,10m²;
1.4 – O lote número quatro (4), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 687,30m²;
1.5 – O lote número cinco (5), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 680,90m²;
1.6 – O lote número seis (6), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 673,90m²;
1.7 – O lote número sete (7), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 667,10m²;
1.8 – O lote número oito (8), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 660,40m²;
1.9 – O lote número novo (9), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 653,60m²;
1.10 – O lote número dez (10), situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com área total de 646,90m²;

Art.3º) – O imóvel, objeto do presente Decreto, não passará a contar com área remanescente, em virtude de haver sido aberta a Rua Paraná, utilizando assim uma área de 1.867,50m², de acordo dom o Decreto nº 383, de 19.10.1982.

Art. 4º) – E virtude do presente Desmembramento fica a proprietária, sujeita a todas as exigências das Leis Federal e Municipal vigentes.

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de julho de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume em 04.07.1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 412, DE 08 DE JULHO DE 1983.**

‘DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA’’.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, as fortes chuvas que se desabaram em todo o território deste Município nestes últimos dias (07 e 08) do corrente mês de julho, causando grande inundação, com danos sérios ao Sistema Viário Municipal e com alagamento de um número significativo de prédios residenciais, comerciais e industriais;
CONSIDERANDO, a obstrução total e parcial das rodovias que demandam às localidades do interior e aos municípios circunvizinhos, dificultando a locomoção dos transportes rodoviários e da população para as diversas partes do município e municípios vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada Situação de Emergência em todo o território do Município de Rio dos Cedros.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 08 de julho de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 08 de julho de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 413 DE 28 DE JULHO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 27 de 26 de novembro de 1982;

DECRETA;

Art. 1º) – Fica aberto no 0400, Departamento de obras e serviços urbanos, um crédito no valor de Cr$ 2.400.000,00 ( dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) suplementar ao item orçamentário, conforme demonstramos a seguir:
0400- Departamento de Obras e serviços urbanos
0402 – Setor Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.3.2 – outros serviços e encargos ............................. Cr$ 2.400.000,00

Art. 2º) – O presente Decreto, será coberto com recursos originados pela redução da Reserva de Contingência.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 28 de julho de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 28 de julho de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 414 DE 01 DE AGOSTO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 27 de 26 de novembro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto no 0100 Gabinete do Prefeito um crédito no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 1.120.000,00 (hum milhão cento e vinte mil cruzeiros) no 0400 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar aos itens orçamentários abaixo relacionados;
0100 – GABINETE DO PREFEITO
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 50.000,00
0200 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.2.1.3 – Obrigações Patronais 120.000,00
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.000.000,00
0400 – DPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0402 – Setor de Estradas de Rodagem
3.1.2.0 – Material de Consumo 8.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00
0600- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.1.1 – Pessoal Civil 600.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 200.000,00
 SOMA ................................................................... 11.970.000,00

Art. 2º) – O presente Decreto será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio dos Cedros, em 01 de agosto de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 01 de agosto de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 415, DE 05 DE SETEMBRO DE 1983.**

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALMOR BUSARELLO, e de acordo com a Lei Estadual nº 2.256, de 26 de julho de 1983 e Decreto Estadual nº 19.858, de 17 de agosto de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - A comissão de Reconstrução do Município de Rio dos Cedros, fica constituída pelos seguintes membros:

I – MEMBROS NATOS
a) – Walmor Busarello - Prefeito Municipal;
b) – Nilton José Busarello – Vice- Prefeito Municipal;
c) – Custódio Bona – Vereador e Presidente da câmara de Vereadores;
d) – Walmor Lenzi – Vereador e Presidente do Diretório Municipal do PMDB;
e) – Adir Lenzi – Vereador;
f) – Mauri Campestrini – Vereador;
g) – Marcilio Corrente – Vereador;
h) – Ivone Maria Murara Mastelotto – Vereadora;
i) – Mauro Mengarda – Vereador;
j) – Mario Vicente Busarello – Vereador;
k) – Aretides Floriani – Vereador;
l) – Libório Andreazza – Presidente do Diretório Municipal do PDS.

II – MEMBROS REPRESENTANTES
a) – Padre Paulo Crispino Marconcini – vigário da Paróquia;
b) – Severino Menagrada – Presidente do Sindicato Rural;
c) – Haroldo Venske – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) – Amilcar Berri – Presidente do Rotary Club;
e) – Jair Domingos Dallabrida – Presidente da Juventude Unida Riocedrense – JURCE;
f) – José Salvador – Extencionista da ACARESC Local;
h) – Helmuth Jansen – Industrial;
i) – Antônio Mattedi – Secretário Geral da Prefeitura;
j) – Tarcísio José Moser – Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Assistência social da Prefeitura.

Art. 2º – A Comissão constituída por este Decreto será presidida pelo Senhor WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de setembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume desta Secretaria, em 05 de setembro de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 416 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.**

Anula dotação do orçamento vigente.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 265 de 19 de setembro de 1983:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas total ou parcialmente as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

00.00 – Câmara de Vereadores
3.1.2.0 – Material de Consumo 19.900,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 7.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 4.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e material Permanente 1.000.000,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00
01.02 – ASSESORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente 50.000,0
02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 200.000,00
03.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 35.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.2.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e material Permanente 5.000,00
4.2.5.0 – Aquisição de Títulos Representativos
 de Capital já Integralizados 10.000,00
4.3.9.2 – despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
04.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.01 – Setor de Serviços Urbanos
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 150.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00
3.1.3.2 –Outros Serviços e Encargos 803.990,00
4.1.2.0 – equipamento e Material Permanente 50.000,00
04.02 - Setor de Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.3.2 - Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00
05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
 SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
05.01 – Setor de Educação, Cultura e Recreação
3.1.2.0 – Material de Consumo 1.200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.2.2.4 – Transferências Multi-governamentais 10.000,00
3.2.3.1 – subvenções Sociais 200.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 2.468.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente 191.000,00
05.02 – setor de Saúde e bem Estar Social
3.1.1.1 – Pessoal Civil 548.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 500.000,00
3.2.5.9 – Outras Transferências a Pessoas 500.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 2.656.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.2.0 –Material de Consumo 140.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 750.000,00
4.1.1.0 – Obras e instalações 2.656.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.2.0 – Material de Consumo 140.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 750.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 642.000,00
 SOMA TOTAL ............................................... 12.329.890,00

Art. 2º - Os recursos originados pela anulação dos itens do Art. 1º serão utilizados como recursos para suplementar os itens orçamentários constantes do Decreto nº 417.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de setembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado e re3gistrado em local de costume, em 19 de setembro de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 417 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 265 de 19 de setembro de 1983:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 000 Câmara de Vereadores um crédito no valor de Cr$ 600.000,00 no 0100 Gabinete do Prefeito, no valor de Cr$ 100.000,00, no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 950.000,00, no 0300 Departamento de Finanças no valor de Cr$ 1.000.000,00, no 0400 Departamento de Obras e Serviços Urbanos no valor de Cr$ 6.083.622,00, no 0500 Departamento de Educação, saúde e Assistência social, no valor de Cr$ 2.738.668,00, no 0600, Departamento de Agricultura, no valor de Cr$ 857.600,00, suplementar aos itens abaixo descriminados:

00.00 – CAMARA DE VEREADORES
3.1.1.1 – Pessoal Civil 600.000,00
0100 – GABINETE DO PREFEITO
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00
02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAÕ
3.1.1.1 – Pessoal Civil 750.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 200.000,00
0300 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.000.000,00
04.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.01 – Setor de Serviços Urbanos
3.1.1.1 – Pessoal Civil
04.02 – Setor Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 1.700.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo 2.150.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 833.622,00
4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente 900.000,00
05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
 SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Setor de Educação, Cultura e Recreação
3.1.2.0 – Material de consumo 1.200.000,00
3.1.3.1 –Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.2.2.4 – Transferência Multigovernamentais 10.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 200.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 2.468.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente 191.000,00
05.02 – Setor de Saúde e Bem Estar Social
3.1.1.1 – Pessoal Civil 548.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 1000.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 500.000,00
3.2.5.9 – Outras Transferências a Pessoas 500.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 2.656.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.2.0 – Material de Consumo 140.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 750.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações 642.000,00
 SOMA TOTAL..................................................... 12.329.890,00

Art. 2º - Os recursos originados pela anulação dos itens do art. 1º serão utilizados como recursos para suplementar os itens orçamentários constantes do Decreto nº 417.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de setembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado e re3gistrado em local de costume, em 19 de setembro de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 418 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

WALOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 257 de 26 de novembro de 1982, em seu Art. 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0102 Assessoria de Planejamento Municipal um crédito no valor de Cr$ 480.021,18, no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 75.680,00, no 0402, Setor Municipal de Estradas de Rodagem no valor de Cr$ 1.780.000,00, no 0501 Setor de Educação Cultura e Recreação no valor de Cr$ 965.000,00, no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$ 231.350,00, suplementar aos itens orçamentários a seguir demonstrados:
0100 – Gabinete do Prefeito
0102 – Assessoria de Planejamento Municipal
3.1.1.1 – Pessoal Civil 480.021,19
0200- Departamento de Administração
3.2.5.2 – Pensionistas 75.680,00
0400 – Departamento de Obras e Ser. Urbanos
0402 - Setor Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.780.000,00
0500 – Dpto. de Educação Saúde e Ass.Soc.
0501 - Setor de Educação Cultura e Recreação
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 965.000,00
0600 - Departamento de Agricultura
3.2.5.1 – Inativos 231.350,00
Soma ..................................................................................3.532.051,18
Art. 2º – O presente Decreto será coberto com recursos do excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 05 de Outubro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto, foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 05 de Outubro de 1983

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 419, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.**

Aprova Plano de Desmembramento de Área no imóvel de propriedade de Augusto Schumacher, na cidade de Rio dos Cedros-SC.

**NILTON JOSÉ BUSARELLO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens nº XXIX e XXXV, art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 181 de 14.03.77 e ainda a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79

DECRETA,

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de Áreas, situado do lado impar da Rua 1º de Maio, nesta cidade, com a área total de noventa e oito mil quatrocentos e oito metros quadrados (98.408,00m²), conforme planta e demais documentos apresentados por seu proprietário Augusto Schumacher.

Art. 2º - O Desmembramento aprovado por este Decreto, provém de um imóvel registrado no 1º Ofício do Registro do Imóveis da Comarca de Timbó, no livro de Registro Geral nº 02 pela matrícula nº 5211, e que será assim constituído:

a)– Um (1) lote, denominado lote nº 1, situado do lado impara da Rua 1º de Maio, nesta cidade, com a área de cinco mil metros quadrados (5.000,00m²);

Art. 3] – A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passará a contar com uma área de noventa e três mil quatrocentos e oito metros quadrados (93.408,00m²).

Art. 4º - Em virtude do presente Desmembramento, fica o proprietário sujeito á todas as exigências da Lei Federal nº6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 07 de novembro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto, foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 07 de novembro de 1983

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Gera

Setor de Contabilidade.

**DECRETO Nº 420 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

NILTON JOSÉ BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado, pela Lei Municipal nº 257 de 26 de novembro de 1982, em seu art. 5º;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no 0100, Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 80.000,00, no 0200, Departamento de Administração, no valor de Cr$ 650.000,00, no 0501, Setor de Educação Cultura e Recreação no valor de Cr$ 519.285 aos itens orçamentários abaixo descriminados:

0100 – GABINETE DO PREFEITO
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 80.000,00
0200 – DEPARTAMENTO DE Administração
3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos 350.000,00
3.2.8.0 – Contribuição ao PASEP 300.000,00
0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – Setor de Educação, Cultura e Recreação
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 480.000,00
3.2.5.3 – Salário família 39.285,80
SOMA...................................................................................... 1.249.285,80

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:
a) Excesso de arrecadação do exercício 873.500,00
b) Superavit do exercício anterior 375.785,80

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, em 07 de novembro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto, foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 07 de novembro de 1983

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.**

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

NILTON JOSÉ BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros. Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, item XXIX, da Lei Complementar nº 5, de 25 de novembro de 1975 e Legislação federal pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Os Salários do Pessoal do Serviço Público do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), correspondente as Categorias I, II, III e IV, do artigo 2º, do Decreto nº 405, de 29 de abril de 1983, ficam reajustados de conformidade com a Tabela abaixo, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Categorias | Classes | Salário Mensal Cr$ |
| I – Não Especializados | 12 | -.-71.050,00 |
| II – Especializados | 12 | 59.000,0074.320,00 |
| III – Serviços Profissionais | Única | 96.200,00 |
| IV – Profissionais | 1224 | 90.000,0098.400,00100.000,00115.000,00 |

Art. 2º – A classe 4 – da Categoria IV, do artigo 2º, do Decreto nº 405, de 29 de abril de 1983, fica transformada de ‘’Chefe do serviço de Equipamento’’ para ‘’Chefe do Serviço de Oficina’’.

Art. 3º\_ Nenhum Serviço Público Municipal perceberá vencimento inferior ao Salário Mínimo estabelecido em Lei Federal.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 218 de novembro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume pela Secretaria, em 18 de novembro de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO AUXILIAR DE TESOUREIRO.**

NILTON JOSÉ BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 193, de 28.04.78, e,

CONSIDERANDO, que o Senhor WALSON BEYER, ocupante do Cargo Auxiliar de Tesoureiro desta Prefeitura Municipal, vem paralelamente desenvolvendo o serviço de motorista da Ambulância , transportando doentes para outros centros;

CONSIDERANDO ser de justiça a concessão da gratificação pelo desdobramento de seu serviço:

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor WALSON BEYER, auxiliar de tesoureiro, desempenhando suas funções na Tesouraria Municipal, a função gratificada mensal FG/3, do que trata o anexo III, do artigo 8º, da Lei nº 193, de 28.04.1978.

Parágrafo Único – A presente gratificação é extensiva ao funcionário, se o mesmo por motivo de doença venha a se afastar temporariamente de seus serviços.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

Prefeitura municipal de Rio dos cedros, em 18 de novembro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume desta Secretaria, em 18 de novembro de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO DIRETOR DE FINANÇAS.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO DIRETOR DE FINANÇAS.

NILTON JOSÉ BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 193, de 28.04.1978, e,

CONSIDERANDO, que o Senhor ADEMAR BEYER, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Finanças do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, ao mesmo tempo em que desempenha sua função e até extra expediente, paralelamente efetua o serviço de levantamento de Movimento Econômico para obtenção para o Município, do índice de participação no ICM;
CONSIDERANDO ser de justiça a concessão da gratificação pelo desdobramento de seu serviço:

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor ADEMAR BEYER, Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, a função gratificada mensal FG/3, do que trata o anexo III, do artigo 8º, da Lei nº 193, de 28.04.1978.

Parágrafo Único – A presente gratificação é extensiva ao funcionário, se o mesmo por motivo de doença venha a se afastar temporariamente de seus serviços.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

Prefeitura municipal de Rio dos cedros, em 18 de novembro de 1983.

NILTON JOSÉ BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume desta Secretaria, em 18 de novembro de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**Setor de Contabilidade:**

**DECRETO Nº 424, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983.**

**ANULA SALDOS PARCIAIS E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**WALMOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 268 de 28 de novembro de 1983;

**DECRETA;**

Art. 1º) Ficam anuladas, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas:

0100 – Gabinete do Prefeito
3.1.2.0 – Material do consumo 100.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de serviços pessoais 5.000,00 105.000,00

0102 – Assessoria de Planej. Munic.
3.1.2.0 – Material de consumo 100.000,00 100.000,00
0200 – Dpto. De Administração
3.2.5.3 – Salário família 24.100,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente 11.600,00 35.700,00
0300 – Dpto. De Finanças
3.1.2.0 – Material de consumo 13.950,00 13.950,00
0400 Dpto. De Obras e Serv. Urbanos
0401 - Setor de Serviços Urbanos
3.1.2.0 – Material de consumo 8.600,00
4.1.1.0 – Obras e instalações 3.395.000,00 3.403,600,00
0402 – Setor Munic. Estr. de Rodagem
3.1.2.0 – Material de consumo 1.800,00
3.1.3.2 - }Outros serv. E encargos 450.000,00
3.2.5.3 – salário família 3.000,00
4.1.1.0 – Obras e instalações 180.000,00
4.1.2.0 – Equip. Material Permanente 3.430,00 2.436.430,00
0500 – Dpto. De Educação Saúde
 e Assistência Social
0501 –Setor de Educ. Cult. e Recraç.
3.1.2.0 – Material de consumo 407.000,00 407.000,00

0502 – setor de saúde e bem estar Soc
3.1.2.0 – Material de consumo 150.000,00
3.1.3.2 – Outros serv. E encargos 500.000,00
3.2.3.1 – Subvenções sociais 500.000,00
3.2.5.9 – Outras transf. A pessoas 250.000,00 1.400.000,00
0600 – Departamento de Agricultura
4.1.1.0 – Obras e instalações 500.000,00 500.000,00
Soma Total .................................................................................................. 8.401.680,00

Art. 2º) Com a soma das anulações constantes do Art. 1], fica suplementado o ´tem 9.0.0.0 –Reserva de contingência no valor / Cr$ 8.401.680,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 1º de Dezembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 1º de dezembro de 1983

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral

**Setor de Contabilidade:**

**DECRETO Nº 425, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**WALMOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 257 de 26 de novembro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto, no 0200 Departamento de Administração, um crédito no valor de Cr$ 617.733,30, no 0300 Departamento de Finanças no valor de Cr$ 463.434,24, no 0401 Setor Municipal de Serviços Urbanos no valor de Cr$ 178.728,00, no 0402 Setor Municipal de estradas de Rodagem no valor de Cr$ 3.074.567,13 no 0501 Departamento de Educação, Setor de Educação Cultura e Recreação no valor de Cr$ 1.354.272,00, no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$ 148.100,00, suplementar, aos itens orçamentários a seguir demonstrados:

0200 Departamento de administração
3.1.1.1 – Pessoal Civil .................................................................. 617.773,30
0300 Departamentos de Fianças
3.1.1.1 – Pessoal civil ................................................................... 463.434,24
0400 – Dpto. Obras e serviços urbanos
0401 – Setor unic. Serviços Urbanos
3.1.1.1 – Pessoal civil ................................................................... 178.728,00
0402 – Setor Munic. Estradas de Rodagem
3.1.1.1 – Pessoal civil.......................................................................3.074.567,13
0500 – Dpto. Educação Saúde e Assist. Social
0501 – Setor de Educação Cult. e Recreação
3.1.1.1 – Pessoal civil...................................................................... 1.354,272,00
0600 –Departamento de agricultura.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais............................................................. 148.100,00
Soma Total .................................................................................... 5.836.874,67

Art. 2º) O presente Decreto será coberto com recursos da redução da Reserva de contingência.

Art. 3º) Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 1º de Dezembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 1º de Dezembro de 1983.

ANTÔNIO MATTEDI
Secretário Geral.

**Setor de Contabilidade:**

**DECRETO Nº 426, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**WALMOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 257 de 26 de novembro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º ) Fica aberto no 0100 Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 30.000,00, no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 9.000,00, no 0402 setor Municipal de Estradas de Rodagem no valor de Cr$210.000,00, suplementar aos itens orçamentários, a seguir relacionados?
0100 = Gabinete do Prefeito
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos............................................. 30.000,00
0200 – Departamento de Administração
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos ........................................... 9.000,00
0400 – Dpto. De Obras e serv. Urbanos
0402 – Setor Mun. De Estradas e Rodagem
3.1.1.1 – Pessoal Civil................................................................... 210.000,00
Soma............................................................................................. 249.000,00

Art. 2º) O Presente Decreto, será coberto com recursos da reserva de Contingência.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 12 de dezembro de / de 1983.

WALMOR BUSARELLO

Prefeito Municipal

Este Decreto, foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 12 de dezembro de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.**

**ATUALIZA O ZONEAMENTO URBANO PARA OS VALORES BASES DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL, ATUALIZA VALORES BASES DE CÁLCULO DO IPOSTO PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 05, art. 70, inciso XXIX e art. 150,§ 1º e art. 162, § 1], da Lei Municipal n] 145, de 31 de dezembro de 1974

**DECRETA:**

**TITULO 1**

Do Imposto sobre a propriedade Territorial Urbana.

Art. 1º – Para a apuração dos valores que servirão de base de cálculo para o lançamento do ‘’Imposto Territorial Urbano’’, o perímetro da cidade de Rio dos Cedros, fica dividido em 5 (cinco) zonas distintas, conforme divisão feita no mapa da cidade e que faz parte integrante deste decreto, obedecida ainda a seguinte descriminação:
Zona nº 1 – São os imóveis servidos pelas seguintes vias públicas:

1. Avenida Tiradentes – até o trecho pavimentado com paralelepípedos;
2. Rua Nereu Ramos – até o final;
3. Rua Jorge Lacerda – até o final;
4. Rua 7 de Setembro – até o trecho pavimentado com paralelepípedos;
5. Rua Dom Pedro II – até o trecho pavimentado com paralelepípedos;

Zona nº 2 – São os imóveis servidos pelas seguintes vias públicas:
1. Rua 1º de Maio – até encontrar a Rua Amapá;
2. Rua Leoberto Leal – até o final;
3. Rua Duque de Caxias – até encontrar a Rua Amazonas;

4. Rua Brasília – até o final;

5. Rua Ceará – até o final;
6. Rua Espírito Santo – até o final;
7. Rua Boa Vista – até encontrar as terras de João Mauricio Demarchi e herdeiros de Otávio Kissner;
8. Avenida Tiradentes – da zona 1 até encontrar a Rua Pernambuco;
9. Rua Do Pedro II – da zona nº 1 até encontrar a Rua aranhão;
10. Rua 7 de Setembro – da zona nº 1 até encontrar a linha de divisor do perímetro urbano;

Zona nº 3 – São os imóveis servidos pelas seguintes vias públicas:
1. Rua Ribeirão do Ouro – até encontrar a Rua Pará;
2. Rua Adelino Fachini – até o final;
3. Rua São Bernardo – até a ponte sobre o Ribeirão São Bernardo;
4. Rua Maranhão – até o final;
5. Rua Paraíba – até o final;
6. Rua Amapá – até o final;
7. Rua Alagoas – até o final;
8. Rua Amazonas – até o final;
9. Rua Mato Grosso – até o final;
10. Rua Mato Grosso do Sul – até o final;
11. Rua Paraná – até o final;
12. Rua Fernando de Noronha – até o final;
13. Rua Goiás – até o final;
14. Rua Pernambuco – até o final;
15. Rua Piauí – até o final;
16. Beco Bahia – até o final;
17. Rua Minas Gerais – até o final;
18. Rua Dom Pedro II - da zona nº 2 até encontrar a linha de divisa de Perímetro Urbano;
19. Rua 1º de Maio - da zona nº 2 até encontrar a linha de divisa do Perímetro Urbano;
20. Rua Duque de Caxias – da zona nº 2 até o final;
21. Rua se denominação – perpendicular ao lado par da Avenida Tiradentes – até o final;
22. Rua sem denominação – perpendicular ao lado par da Rua 1º de Maio – até o final;
23. Rua sem denominação – perpendicular ao lado ímpar da Rua 1] de aio – até o final;

Zona nº 4 – São os imóveis servidos pelas seguintes vias públicas:
1. Rua Pomeranos – até seu final;
2. Rua Paraná até o final;
3. Avenida Tiradentes – da zona nº 2 até encontrar a linha de divisa do Perímetro Urbano;
4. Rua Boa Vista – da zona nº 2 até o final;

Zona nº 5 – São os imóveis servidos pelas seguintes vias públicas:

1. Rua Ribeirão do Ouro – da zona nº 3 até encontrar a linha de divisa do Perímetro Urbano;
2. Rua São Bernardo - da zona nº 3 até o final.

Art. 2º - Para determinar o valor venal dos imóveis para fins de Imposto Territorial Urbano, fica estabelecido o seguinte método: Correção de área em função de sua ‘’profundidade’’ com a formula:
VT = ac Vm2t –em que:
VT = Valor do Terreno
AC = Área Corrigida
Vm2t= Valor do metro quadrado do terreno de profundidade padrão.

A área corrigida (AC) é determinada pela formula de ‘’Harper’’ isto é, multiplicando-se a área (AR) pelo coeficiente de correção que resulta da raiz quadrada do quociente da profundidade padrão dividida pela profundidade média, ou seja:

AC =AR


Em que PP = profundidade padrão;

PM = Profundidade Média.

A profundidade padrão é de 22,50 metros.

A expressão fornecerá o coeficiente de correção da profundidade, seguindo o critério de ‘’Harper- Berrini’’.

Art. 3º - O valor venal, base, por metro quadrado dos terrenos urbanos, fica estabelecido por zona, o constante da seguinte Tabela:

ZONA Nº 1

de 0 a 50 metros Cr$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

de 50 a 150 metros Cr$. 500,00 (quinhentos cruzeiros);

de 150 a 300 metros Cr$. 200,00 (duzentos cruzeiros);

de 300 a 500 metros Cr$. 80 (oitenta cruzeiros);

de 500 acima .......... Cr$. 40 (quarenta cruzeiros);

ZONA Nº 2

De 0 a 50 metros Cr$. 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros);

De 50 a 150 metros Cr$. 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros);

De 150 a 300 metros Cr$. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);

De 300 a 500 metros Cr$. 70,00 (setenta cruzeiros);

De 500 acima .......... Cr$. 30,00 (trinta cruzeiros);

ZONA Nº 3
De 0 a 50 metros Cr$. 500,00 (quinhentos cruzeiros);
De 50 a 150 metros Cr$. 200,00 (duzentos cruzeiros);

De 150 a 300 metros Cr$. 100,00 (cem cruzeiros);

De 300 a 500 metros Cr$. 50,00 (cinquenta cruzeiros);

De 500 acima .......... Cr$. 20,00 (vinte cruzeiros);

ZONA Nº 4

De 0 a 50 metros Cr$. 300,00 (trezentos cruzeiros);
De 50 a 150 metros Cr$. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);

De 150 a 300 metros Cr$. 750,00 (setenta e cinco cruzeiros);

De 300 a 500 metros Cr$. 30,00 (trinta cruzeiros);

De 500 acima .......... Cr$. 10,00 (dez cruzeiros);

ZONA Nº 5

De 0 a 50 metros Cr$. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);
De 50 a 150 metros Cr$. 100,00 (cem cruzeiros);

De 150 a 300 metros Cr$. 50,00 (cinquenta cruzeiros);

De 300 a 500 metros Cr$. 20,00 (vinte cruzeiros);

De 500 acima .......... Cr$. 50,00 (cinco cruzeiros);

Art. 4º - Os valores tetos, estabelecidos pelo art. 3] deste Decreto, observada a localização e as características previstas neste artigo, terão os seguintes descontos:

1. Terreno montanhoso (de difícil acesso) ................................................ 30%
2. Terrenos localizados em ruas sem os seguintes benefícios:

2.1 – Rede de água................................................................................. 10%

2.2 – Rede de energia elétrica................................................................ 20%

2.3 – Iluminação pública........................................................................ 10%

TÍTULO II

Do Imposto dobre a Propriedade Predial Urbana

Art. 5º - Para a apuração dos valores que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto sobre a propriedade Prediais Urbanas localizadas no perímetro urbano da cidade, perímetro urbano de Cedro Alto e Barragens do Pinhal e Rio Bonito fica estabelecido os seguintes valores teto:

Qualidade do Prédio:

Valore por m² Cr$

1. Residenciais

1.1 – de madeira até 100m² (cem metros quadrados) ............. 4.000,00

1.2 – de madeira acima de 100m² (cem metros quadrados) ... 6.000,00

1.3 – de alvenaria até 100m² (cem metros quadrados) ........... 8.000,00

1.4 – de alvenaria acima de 100m² (cem metros quadrados)... 10.000,00

2. Comerciais

2.1- de alvenaria para uso comercial, escritórios, etc.............. 8.000,00

2.2 – de madeira para uso comercial, escritórios, etc.............. 7.000,00

3. Industriais

3.1 – de alvenaria para uso industrial, depósito, etc................ 5.000,00

3.2 – de madeira para uso industrial, depósitos, etc.................4.000,00

4. Galpões

4.1 – Galpão ou rancho fechado............................................. 2.000,00

4.2 – Galpão ou rancho aberto................................................. 1.000,00

Art. 6º – Fica estabelecido que o pagamento do IPTU para o exercício de 1984 e subsequentes, obedecerá a seguinte Tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Valores Cr$ | Parcelas | Meses |
| 1. Imposto Territorial Urbano até Cr$. 10.000,00de Cr$. 10.000,00 a Cr$.20.000,00.acima de Cr$.20.000,00
 | Únicaduastrês | Abrilabril e julhoabril, julho e outubro |
| 1. Imposto Predial Urbanoaté Cr$.10.000,00de Cr$. 10.000,00 a Cr$. 20.000,00acima de Cr$. 20.000,00
 | Únicaduas três | Maiomaio e agostomaio, agosto e novembro. |

Art. 7º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de Dezembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume pela Secretaria, em vinte e sete de dezembro do ano de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral

**Setor de Contabilidade:**

**DECRETO Nº 428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**WALMOR BUSARELLO,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 257, de 26 de novembro de 1982;

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto nº 0000 Câmara de Vereadores, um crédito no valor de Cr$ 25.537,00, nº 0100 Gabinete do Prefeito no valor de Cr$ 361.935,00, no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 721.000,00 no 0300 Departamento de Finanças no valor de Cr$ 599.000,00, no 0400 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no valor de Cr$ 1.631.920,00, nº 0500 Departamento de Educa, Saúde e Assistência Social no valor de Cr$ 1.390.000,00, no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$60.335,00, suplementar aos itens orçamentários a seguir demonstrados:

0000 – CAMARA DE VERADORES
3.1.1.1 – Pessoal Civil 25.537,00
0100 – GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 – Pessoal Civil 361.935,00
0200 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.1.1 – Pessoal Civil 721.000,00
0300 – DEPARTAENTO DE FINANÇAS
3.1.1.1 – Pessoal Civil 599.000,00
0400 – DEPARTAENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS
0401 – Setor de Serviços Urbanos
3.1.1.1 – Pessoal Civil 481.525,00
0402 – Setor Municipal , Estradas de Rodagem
3.1.1.1. – Pessoal Civil 173.445,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 976.950,00
0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSITÊNCI SOCIAL
0501 – Setor de Educação, Cultura, Recreação
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.390.000,00
0600 – DEPARTAENTO DE AGRICULTURA
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 60.335,00
 -----------------
 **TOTAL ...................................................................... 4.789.727,00**

**Art. 2º -** O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:
a) Excesso de Arrecadação do Corrente
 Exercício, apurado até dezembro 2.467.727,00
b) Reserva de Contingência 2.322,000,00
 ---------------
 SOMA ............................................................................................. 4.789.727,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos cedros, e 28 de dezembro de 1983.

WALOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto, foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 23 de dezembro de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983.**

Aprova o Plano de Arruamento e passagens no imóvel de propriedade de Antônio Tomelin, situado e Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste Município.

**WALOR BUSARELO**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXV, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75, pelo Decreto nº 59.428, de 27.10.66, pela Instrução 17-B do Incra, pela Lei Federal n] 6.766, de 19.12.79 e pelas Leis Municipais nº 235, de 16.12.80 e nº 269 de 05.12.83.,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o Plano de Arruamento e Passagens, conforme planta-projeto e demais documentos apresentados por seu proprietário Antônio Tomelin, os quais se encontram arquivados na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

Art.2º) – A área dos Arruamentos e Passagens, aprovados por este Decreto, é de sete mil quinhentos e vinte e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados (7.525,67m²), as quais são distribuídas da seguinte forma:

a)– Propriedade de Antônio Tomelin, conforme matrícula nº R.1-5168, Livro nº 2, no 1] Ofício do Registro de Imóveis da
Comarca de Timbó, com uma faixa de terras destinadas a Rua ‘’A’’ (conforme projeto), num total de seis mil duzentos e cinquenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados (6.251,33²);

b)- Propriedade de Antônio Tomelin, conforme matrícula nº R.1-5168, Livro nº 2, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com uma faixa de terras destinadas à Rua ‘’B’’ (conforme projeto), num total de novecentos e quarenta metros quadrados (940,00m²);

c) – Propriedade de Antônio Tomelin, conforme matrícula nº R.1-5168, Livro nº 2, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com uma faixa de terras destinadas à: Passagem nº 1 (conforme projeto) com cento e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados (102,47²); Passagem nº 2 (conforme projeto) com quarenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados (44,70m²); Passagem nº 3 (conforme projeto) com cento e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (106,50m²) e Passagem nº 4 (conforme projeto) com oitenta metros quadrados (80,00m²);

Parágrafo Único – As áreas dos itens ‘’a’’, ‘’b’’ e ‘’c’’ deste artigo ficam declaradas de domínio público, para a complementação das Ruas e Passagens correspondentes.

Art. 3º) – A faixa de terras destinadas para a Rua ‘’A” (conforme projeto), conta com uma extensão de seiscentos e quarenta metros (640,00m) com uma largura de dez metros (10,00m), a qual corre e direção Oeste-Leste no sentido circular totalizando uma área de seis mil duzentos e cinquenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados (6.251,33²); A faixa de terras destinada para a Rua ‘’B’’ (conforme projeto), conta com uma extensão de 112,00m (cento e doze metros ) com uma largura de oito metros (8,00m), a qual corre em direção Sul-Norte, em linha reta, totalizando uma área de novecentos e quarenta metros quadrados (940,00²); As faixas de terras destinadas ás Passagens n.º 1, 2, 3 e 4 (conforme projeto) contam com uma área total de cento e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados (102,47m²), quarenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados (44,70m²), cento e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (106,50m²) e oitenta metros quadrados (80,00m²), respectivamente, passagens estas que partem todas do lado para da Rua ‘’A’’ (conforme projeto) em direção às Águas da Barragem Rio Bonito;

Art. 4º) - As áreas descritas no art. 2º, letras A e B e no art.3º, ficam declaradas de domínio público, passando o logradouro que é denominado no projeto como Rua ‘’A’’ a ter denominação de ‘’RUA DOS CEDROS’’ e o logradouro que é denominado no projeto como Rua ‘’B’’ a ter a denominação de ‘’RUA DAS HORTÊNCIAS’’ e as Passagens continuarão com a numeração original, ou seja, 1,2, 3 e 4.

Art.5º) – A área remanescente do imóvel objeto do presente Decreto, passa a contar com trinta mil oitocentos e setenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados (30.874,33m²).

Art. 6º) – Em virtude do presente Decreto, fica o proprietário sujeito a todas as exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e Leis Municipais, bem como suas alterações.

Art. 7º) – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, e 28 de dezembro de 1.983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado e local de costume pela Secretaria, em 28 de dezembro de 1.983.

ANTÔNIO ATTEDI
Secretário Geral

**DECRETO Nº 430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.**

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XXIX, do artigo 70, da Lei Complementar n] 5, de 26 de novembro de 1975 e com fundamento no Parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 166, de 23 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizada em Cr$.24.112,70 (vinte e quatro mil, cento e doze cruzeiros e setenta centavos) para vigorar a partir de 1] de janeiro de 1984, a Unidade Fiscal, destinada ao calculo de Tributos Municipais.

Art. 2º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, e 29 de dezembro de 1983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado e local de costume nesta Secretaria, e vinte e nove de dezembro de 1983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 431, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.**

 Aprova o Plano de Loteamento no imóvel de propriedade de Antônio Tomelin, situado no lugar Alto Palmeira – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste Município.

WALMOR BUSARELLO, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXV, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75, pelo Decreto n] 59.428, de 27.10.66, pela instrução 17-B do Incra, pela Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 e pelas – Leis Municipais n] 235, de 16.12.80 e nº 269, de 05.12.83.,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o Plano de Loteamento de Áreas, denominado ‘’LOTEAENTO PALMEIRAS’’, situado no lugar Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, dos lados par e ímpar da Rua dos Cedros e lados par e impar da Rua das Hortências, com uma área total alienável de trinta mil oitocentos e setenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados (30.874,33²), destinado para edificações residências e comerciais, de acordo com as Leis Municipais vigentes, tudo conforme documentação e plantas apresentadas pelo proprietário.

Art. 2) – O Loteamento de Áreas aprovado por este Decreto, provem de um imóvel registrado no 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Timbó, e pela matrícula nº R.1-5168, no Livro nº 2, e que será assim constituído:

1. - Cinquenta e quatro (54) lotes urbanos, numerados de um (1) a cinquenta e quatro (54), assim posicionados:

1.1-0 lote nº 1, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de cedro Alto, neste município, com área de 900,00m²;

1.2-0 Lote nº 2, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 650,25m²;

1.3-0 lote nº 3, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 631,50m²;

1.4-0 lote nº 4, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 611,25m²;

1.5-0 lote nº 5, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 582,00²;

1.6-0 lote nº6, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 1.106,25m²;

1.8-0 lote nº 8, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 399,38m²;

1.9-0 lote nº 9, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 526,13m²;

1.10-0 lote nº 10, do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 509,65m²

1.11-0 lote nº 11, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 446,60m²;

1.12-0 lote nº 12, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 496,56m²;

1.13-0 lote nº 13, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 496,50m²;

1.14-0 lote nº 14, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 522,65m²;

1.15-0 lote nº 15, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 466,00m²;

1.16-0 lote nº 16, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 516,13m²;

1.17-0 lote nº 17, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 364,50m²;

1.18-0 lote nº 18, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 385,00m²;

1.19-0 lote nº 19, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 393,60m²;

1.20-0 lote nº 20, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 446,40m²;

1.21-0 lote nº 21, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 520,75m²;

1.22-0 lote nº 22, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 481,05m²;

1.23-0 lote nº 23, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 556,20m²;

1.24-0 lote nº 24, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 635,90m²;

1.25-0 lote nº 25, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 611,23m²;

1.26-0 lote nº 26, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 438,75m²;

1.27-0 lote nº 27, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, com área de 408,75m², neste município;

1.28-0 lote nº 28, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 527,00m²;

1.29-0 lote nº 29, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 2.340,75m²;

1.30-0 lote nº 30, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 560,00m²;

1.31-0 lote nº 31, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 513,00m²;

1.32- cinco (5) lotes, numerados de 32 a 36, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 375,00m² cada um;

1.33-0 lote nº 37, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de360,000m²;

1.34-0 lote nº 38, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 538,00²;

1.35-Cinco (5) lotes, numerados de 39 a 43, situados do lado ímpar da Rua das Hortências, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 375,00m² cada um;

1.36-0 lote nº 44, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 434,25m²;

1.37-0 lote nº 45, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 464,50m²;

1.38-0 lote nº 46, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 469,15m²;

1.39-0 lote nº 47, situado do lado par da Rua das Hortências, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 402,58m².

1.40-0 lote nº 48, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 393,12m²;

1.41-0 lote nº 49, situado do lado par da Rua das Hortências, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, n/município, com área de 328,25m²;

1.42-0 lote nº 50, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 304,00m²;

1.43-0 lote nº 51, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 484,00m²;

1.44-0 lote nº 52, situado do lado par da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 3.558,00m²;

1.45-0 lote nº 53, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 464,25m²;

1.46-0 lote nº 54, situado do lado ímpar da Rua dos Cedros, Alto Palmeiras – Braço do Cedro, Distrito de Cedro Alto, neste município, com área de 545,00m²;

Art. 3º) – O imóvel, objeto do presente Decreto, não contará com qualquer área remanescente, em virtude de estra sendo – loteado e sua totalidade.

Art. 4º) – Em virtude do presente Decreto, fica o proprietário do mesmo, sujeito à todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 e demais Leis Municipais bem como – suas alterações.

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de dezembro de 1.983.

WALMOR BUSARELLO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em local de costume pela Secretaria, em 30 de dezembro de 1.983.

ANTONIO MATTEDI
Secretário Geral